Rus Santos Durront, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 "REGISTRO DE PREÇOS"

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

- **1.1.** O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.265.919/0001-23, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:
- I. Regime legal:
- **a.** Lei nº 14.133/2021;
- **b.** Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- **c.** Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6720/2023; 6721/2023.
- II. Modalidade:
- a. Pregão Registro de Preços (art. 6º, XLI)
- III. Critério de Julgamento:
- a. Menor Preço por Item
- IV. Forma:
- **a.** Presencial (art. 17, § 2° c/c art. 176, II)
- V. Modo de disputa:
- a. Fechado e Aberto
- VI. Endereço:
- a. Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira SC, CEP 89950-000.
- VII. Data/horário limite para apresentação da documentação (credenciamento / envelopes 1 e 2):
- **a.** 13/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília DF).
- VIII. Data/horário da sessão pública:
- **a.** 13/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília DF).
- IX. Condução do processo licitatório:
- **a.** Pregoeiro e Equipe de Apoio (inciso II e III do artigo 1), conforme designação no Decreto Municipal 6716/2023.

2. OBJETO e JUSTIFICATIVA

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO DO SAMU, AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO JUNTO A EQUIPE DO SAMU E AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ELETRONICAS DE USO PEDIATRICO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **2.2.** O objeto está fundamentado no (art. 18, I e II):
- Estudo Técnico Preliminar ETP (ANEXO I);
- II. Termo de Referência TR (ANEXO II).

Justificativa - Conforme ETP e TR em anexos.

2.3. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 E-mail: compassioneliaepi

3.1. Os Recursos utilizados serão por conta do orçamento para o exercício de 2024 e 2025.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).
- **4.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).
- **4.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1°).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **5.1.** São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- **a.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9°, § 1°);
- **b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3°);
- **c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3°);
- **d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
- Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- **e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 Frmail: compressional computation

- **f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- **g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- **h.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- **j.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- **k.** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3°).

6. DA REPRESENTAÇÃO

- **6.1.** O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.
- **6.2.** Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **6.3.** A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- **6.4.** <u>Na ausência do administrador</u>, a empresa licitante <u>poderá ser representada por um outorgado</u>, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:
- I. Documento de identidade:
- **II. Procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo sugestivo no **Anexo III**), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida;
- **III.** Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 6.3 deste Edital.
- **6.5.** A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00: Fonc: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

- **6.6.** A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.
- **6.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **6.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.
- **6.9.** Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes nº 1 e 2, porém fora deles:
- **a.** <u>Declaração</u> dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo IV* deste Edital);
- b. <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ</u> ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente (para atender o item 2.1 do presente edital).
- **7.2.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:
- **a.** Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como "**ME ou EPP"**;
- **b.** Apresentar **Declaração**, **afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como "**MEI**, **ME ou EPP"**, com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (modelo sugestivo no **Anexo VII** deste Edital):
- **c.** Apresentar **Declaração**, afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo sugestivo no **Anexo VIII** deste edital).
- **7.3.** O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- **7.3.1.** Caso não tenha o mínimo de três propostas válidas, de empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00; Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 F-mail: compressional computation

- **8.1.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).
- **8.2.** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).
- **8.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5°).
- **8.4.** Na fase de habilitação:
- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III primeira parte);
- II. ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- **a.** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III segunda parte);
- **b.** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1°); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2°).
- **8.5.** A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3°):
- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- **9.1.** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- **I.** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
- **a.** Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
- **b.** Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **c.** Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- **II.** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- **III.** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 F-mail: compressioners | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990

- **IV.** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- **9.2.** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

- **10.1.** Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
- I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- **II.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no <u>art. 52 da Lei nº 14.133/2021</u> (licitações internacionais);
- **III.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
- **IV.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- **V.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- **VI.** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- **VII.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- **11.1.**Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **11.2.** A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/
- **11.3.** A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do <u>art. 12 da Lei nº 8.429/1992</u> (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).



Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3544 5700 | (49) 3544 5738 F-mail: compressions/sucressi

- **11.4.** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.
- **11.5.** Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 12.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.
- 12.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

13. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **13.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:
- 1) Processo Administrativo nº. 16/2024
 Processo Licitatório nº. 16/2024
 Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preços
 Município de Dionísio Cerqueira
 (Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)
 ENVELOPE N. 01 Proposta de Preços
- 2) Processo Administrativo nº. 16/2024
 Processo Licitatório nº. 16/2024
 Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preços
 Município de Dionísio Cerqueira
 (Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)
 ENVELOPE N. 02 Documentação
- **13.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **14.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- **14.1.1.** Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- 14.1.2. A proposta deverá PREFERENCIALMENTE ser preenchida em formulário padrão, que será fornecido ao proponente pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA através de meio físico ou magnético, sendo este o *Anexo X*.
- **14.1.3.** Após finalizar o preenchimento do "Formulário da Proposta", o proponente deverá fazer a impressão, assinar todas as folhas e apresenta-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 Frmail: compressional computation

- **14.1.4.** Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital, (modelo sugestivo *Anexo V*)
- **14.1.5.** Para elaboração das propostas o licitante deve:
- I. Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);
- **II.** Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2°).
- **14.1.6.** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.
- **14.1.7.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- **14.1.8.** A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando a **marca** (quando necessário), o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.
- **14.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **14.3.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- **14.4.** Quando se tratar de "Materiais", a proposta que não apresentar "marca" ofertada de cada produto, será automaticamente desclassificada no item.
- **14.5.** Em se tratando de "serviços", não é necessário a inclusão de "marca" na proposta.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **15.1.** Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):
- Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- **III.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- **IV.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal:
- **V.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 Frmail: compressional computation

- **VI.** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- **15.2.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. EXEQUIBILIDADE:

15.3.1. A Administração Pública Municipal <u>poderá</u> realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. EMPATE:

- **15.4.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **II.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- **III.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- **IV.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

15.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- **15.5.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- **II.** Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **IV.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima PNMC e dá outras providências).
- **15.5.2.** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:
- I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos,





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 F-mail: compressioners | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990

apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

- **II.** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **III.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. <u>NEGOCIAÇÃO:</u>

- **15.6.1.** Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
- **15.6.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- **15.6.3.** A negociação será conduzida pelo **pregoeiro** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- **15.7.** Se a proposta for desclassificada, o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1. No envelope nº 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

16.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c.** Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- **d.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00; Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 F-mail: compressional computation

- **f.** Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).
- **16.2.** Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:
- **a.** via original; ou
- b. cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Dionísio Cerqueira – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou
- c. impresso com autenticação digital;
- d. impresso com certificado digital.
- **16.2.1.** A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.
- **16.3.** Os licitantes deverão apresentar declaração conjunta (**modelo sugestivo Anexo VI**) juntamente no envelope de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.
- **16.4.** O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **16.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- **16.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
- **16.7.**Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **16.8.** Em se tratando de licitante indicado no "item 7 e subitens", havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.





Rus Santos Durront, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

- **16.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **16.10.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **16.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.
- **16.12.** Os documentos de **Habilitação Jurídica** apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis no ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- **17.1.**Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **6.3. ou 6.4.**, apresentarão a documentação constante no item **7.1** e entregarão os envelopes nº 01 e 02.
- **17.2.**Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o menor preço por **ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.
- **17.3.**Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **17.4.**Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 17.5.A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **17.6.**O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 F-mail: compressioners | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990

17.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- **18.1.** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):
- I. Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");
- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");
- III. Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");
- **IV.** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").
- **18.2.** Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II. A apreciação dar-se-á em fase única.
- **18.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).
- **18.4.** Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
- **18.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).
- **18.6.** Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.
- **18.6.1.** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- **18.7.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).



Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

- **18.8.** Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).
- **18.9.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021_caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
- **18.9.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- **18.10.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).
- **18.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
- **18.12.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- **I.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **II.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **III.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **19.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

- **19.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- **19.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- **19.5.** A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
- **19.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1.** O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta:
- II. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor:
- **III.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- **IV.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.
- **20.1.1.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- **20.1.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- **20.1.3.** O anexo que trata o inciso II do item 20.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **20.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **20.3.** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00; Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 F-mail: compressional computation

- **20.3.1.** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **20.3.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- I. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **II.** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **20.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- **20.4.1.** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **20.4.2.** O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.
- **20.4.3.** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **20.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **20.5.1.** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **20.5.2.** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).
- **20.5.3.** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **20.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00; Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 F-mail: compressional computation

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

- **20.6.1.** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.
- **20.6.2.** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.
- **20.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **20.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- **I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- **II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Por razão de interesse público;
- **II.** A pedido do fornecedor:
- III. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **IV.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- **V.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **VI.** Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- **VII.** For condenado por algum dos crimes previstos no art. 198 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.
- **20.9.1.** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3544 5700 | (49) 3544 5738 F-mail: compressions/sucresuelta@hotmall.com

20.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de <u>não participantes</u>, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

21. GESTÃO DA ATA

Atuará como Gestor da ata o Sr. DENIZ EVANDRO DA ROCHA

22. FISCALIZAÇÃO DA ATA

Atuará como Fiscal da ata o Sr. **SAMUEL RIBEIRO E VANESSA CARVALHO PEZERICO**

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **23.1.** O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
- **a.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico:
- **b.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- **23.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- **23.3.**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- **23.4.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).
- 23.5. O prazo para entrega do objeto será conforme termo de referência em anexo.

24. PAGAMENTO DO OBJETO

- **24.1.** O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- **24.2.** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
- I. Fornecimento de bens;
- Locações;





Rus Santos Durront, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

- III. Prestação de serviços;
- IV. Realização de obras.
- **24.3.** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- **II.** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- **III.** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- **IV.** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- **V.** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- **24.4.** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- **24.5.** A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- **24.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).
- **24.7.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
- **24.7.1.** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- **24.7.2.** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).





Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3544 5700 | (49) 3544 5738 F-mail: comprassions/scensue/ra@hotmail.com

- **24.8.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da <u>Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</u> Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).
- **24.9.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
- **24.10.** A empresa fornecedora ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 6529/2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
- **II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- **IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- **25.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2°).				
	Obs. 1: Quando não se justificar a			
	imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente			
	com multa (art. 156, § 7º).			





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00; Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 F-mail: compressional computation

Multa de 30% do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito	II
da Administração Pública direta e indireta	III
do Município de Dionísio Cerqueira, pelo	IV
prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §	V
4°).	VI
	VII
	Obs. 1: Quando não se justificar a
	imposição de penalidade mais grave.
	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente
	com multa (art. 156, § 7°).
Declaração de inidoneidade para licitar ou	VIII
contratar no âmbito da Administração	IX
Pública direta e indireta de todos os entes	X
federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)	XI
anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §	XII
[5°).	
	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente
	com multa (art. 156, § 7º).

- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **25.4.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6°, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
- I. Inciso II do item 23.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II. Incisos III e IV do item 23.1:
- **a.** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos:
- **b.** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- **c.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- **d.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- **e.** A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6°, I da Lei nº 14.133/2021);
- **f.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:





Rus Santos Durront, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- **II.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- **25.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- **25.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9° da Lei nº 14.133/2021).
- **25.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- **25.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- **25.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **25.10.** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- **25.11.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

- **25.11.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- **25.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Dionísio Cerqueira, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).
- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II. Pagamento da multa;
- **III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- **25.12.1.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

26. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **26.1.** É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **26.2.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.
- **26.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Dionísio Cerqueira SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.
- **26.4.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
- I. Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
- III. Diário Oficial dos Municípios DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV. Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 F-mail: compressioners | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990

- 26.5. São anexos deste edital:
- Estudo Técnico Preliminar ETP;
- II. Termo de Referência TR;
- III. Modelo de Carta de Credenciamento;
- IV. Modelo de Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
- V. Modelo de Declaração Proposta;
- **VI.** Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantem vínculo;
- VII. Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- IX. Minuta Ata de Registro de Preços;

sejam tomadas.

- X. Orientações para abrir e preencher a proposta no programa BETHA AUTOCOTAÇÃO;
- **26.6.** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **26.7.** As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**
- **26.8.** A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
- I. A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- **II.** Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.
- **26.9.**A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.
- **26.10.** As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante **26.11.** simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma à outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas
- **26.12.** A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.





Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 E-mail: comprasdionislocerqueira@hotmail.com

26.13. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

26.14. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

Dionísio Cerqueira, 30 de julho de 2024.

THYAGO W G GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL



Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 E-mail: comprasdionislocerqueira@hotmail.com

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Dionísio Cerqueira - SC Fundo

Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: pregão presencial para registro de preços para aquisição Fardamentos para os funcionários do SAMU

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente pregão visa as ações de saúde junto as unidades básicas de saúde e estruturação dos serviços em conformidade com a portaria n° 2.488 de 21/10/2011 e a lei 8.080/90. Solicito autorização para registro de preços para compra de fardamentos para o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), justifica-se esse pedido, devido os funcionários estar com os fardamentos descartados devido o tempo de uso. Ressaltamos que a última aquisição de fardamento foi no ano de 2021. O contratado deve confeccionar as fardas conforme legislação do

ministério da saúde onde deixa claro como deve ser as fardas para o SAMU.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Dionísio Cerqueira - SC como gestor do SAMU, requer tais itens elencados no objeto de compras, no entanto, pelo motivo do

fardamento faz parte EPI, desta forma temos como gestor temos que selar pela saúde dos profissionais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto fruto do presente registro de preços têm natureza de serviços, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto a forma de prestação, se tratando de pregão presencial, terá o prazo de validade de trinta dias, existindo, onde ficará reservado a administração, sendo feita a compra de imediata. A administração deverá realizar a solicitação e após a emissão da ordem de compra, a empresa deverá realizar a entrega no prazo de 15 dias, momento onde o fiscal da licitação, ou outro funcionário responsável vai acompanhar, observará o procedimento previsto no inciso II do artigo 140 da Lei. Federal nº 14.133/2021, também deverá ser verificado se a quantidade, qualidade e compatibilidade estão corretas, podendo ocorrer a rejeição em todo ou em parte, caso o objeto não esteja de acordo com o descritivo do item, nos moldes do §1, do referido artigo.

Alusivo as sanções, o prestador que cometer alguma das infrações previstas no artigo 155, estará sujeito as sanções previstas no artigo 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o procedimento no Título V, Capítulo I, "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do mesmo ordenamento. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 176, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;
- c) Certidão negativa de FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de unidades de fardamento conforme descrição neste edital.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00; Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 F-mail: compressional computation

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra- se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de fardamentos para os funcionários do SAMU. Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, verificando-se o fato de que, por se tratar de fardamento que tem especificações conforme portaria do ministério da saúde, buscamos orçamentos com empresas que trabalham com confecções de fardamentos. Desta forma solicitamos que para

fornecer o fardamento as empresas interessadas devem cumprir as exigências do ministério da saúde. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n. º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de serviços em geral, para contratação de serviços no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 12.664,00 (Doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**. Transparece que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.497/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de prestação de serviços, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de empresas especializadas em fardamento para equipes SAMU.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objetivo compra de fardamentos para os funcionários do SAMU.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a

presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto comprometeria a viabilidade técnica e geraria transtornos frente a execução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento dos fardamentos com qualidade no tecido e a

confecção seja sem defeito. (farda não torta).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Sem impactos ambientais provenientes desta contratação. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão

ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação

é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fonc: (49) 3544 5700 | (49) 3544 5735

Dionísio Cerqueira, 19 de julho de 2024.

Responsável	nela	Formalização	da Demanda

NADIELI KARINE RAMALHO REX/ COORDENAÇÃO SMS





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Município de Dionísio Cerqueira – SC

A Secretaria Municipal de Saúde solicita pregão presencial para aquisição de materiais e equipamentos para o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente pregão visa as ações de saúde junto as unidades básicas de saúde e estruturação dos serviços em conformidade com a portaria n° 2.488 de 21/10/2011 e a lei 8.080/90. Solicito a compra dos seguintes materiais e equipamentos: mochila 192 universal verde, vermelha, e azul, bolsa APH vermelha, torniquete tático, pás eletrodos adulto multi função descartável, roupa segurança proteção química e ELETROCARDIÓGRAFO Justifica-se esse pedido, devido ao serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) estar com tais materiais e equipamentos sem condições de uso, necessitando a troca por matérias novos, desta forma vamos dar melhor atendimento à população que requisita nosso atendimento, é essencial para garantir o acesso universal, a qualidade do atendimento, a eficiência na gestão dos recursos públicos

e a transparência no processo de contratação de serviços de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Dionísio Cerqueira - SC como gestor do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e para garantir o atendimento de

qualidade ao usuário, se faz necessário a compra dos materiais e equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto fruto do presente registro de preços têm natureza de serviços, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto a forma de prestação, se tratando de pregão presencial, a empresa tem 15 dias para efetuar a entrega dos materiais adquirido. A administração deverá realizar a solicitação e após a emissão da ordem de compra, momento onde o fiscal da licitação, ou outro funcionário responsável para acompanhar a entrega, observará o procedimento previsto no inciso II do artigo 140 da Lei. Federal nº 14.133/2021, também deverá ser verificado se a quantidade, qualidade e compatibilidade estão corretas, podendo ocorrer a rejeição em todo ou em parte, caso o objeto não esteja de acordo com o descritivo do item, nos moldes do §1, do referido artigo.

Alusivo as sanções, o prestador que cometer alguma das infrações previstas no artigo 155, estará sujeito as sanções previstas no artigo 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o procedimento no Título V, Capítulo I, "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do mesmo ordenamento. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 176, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;
- c) Certidão negativa de FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais deve ser conforme edital.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 Frmail: compressional computation

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra- se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de materiais para o atendimento dos usuários do SAMU. Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, verificandose o fato de que, por se tratar de especialidades, todas as empresas trabalham com os

procedimentos mencionados. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n. º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de serviços em geral, para contratação de serviços no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 7.557,80** (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Transparece que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.497/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de prestação de serviços, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de empresas especializadas em materiais e equipamentos hospitalares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objetivo compra de materiais e equipamentos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto comprometeria a viabilidade técnica e geraria transtornos frente a execução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento da qualidade e entrega dos materiais conforme especificações exigidas pela a Anvisa.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Sem impactos ambientais provenientes desta contratação. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão

ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação

é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.





Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6736 Family compressional locarque le Montmall com

Responsável pela Formalização da Demanda

NADIELI KARINE RAMALHO REX/ COORDENADORA SMS





Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fono: (49) 3544 5700 | (49) 3544 6738 E-mail: comprasdionislocerqueira@hotmail.com

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Município de Dionísio Cerqueira - SC

A Secretaria Municipal de saúde solicita registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de balanças eletrônicas de uso pediátrico, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

o presente termo tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de balanças eletrônicas de uso pediátrico, em

atendimento a demanda do fundo municipal de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Dionísio Cerqueira - SC ainda não implantou o Plano de Contratações Anual, contudo planeja as compras durante

o ano.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto fruto da presente dispensa de licitação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A administração deverá realizar a solicitação e após a emissão da ordem de compra, a empresa deverá iniciar o serviço dentro do prazo de 05 (cinco) dias, no momento onde o fiscal ou outro funcionário responsável, observará o procedimento previsto no inciso II do artigo 140 da Lei. Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer a rejeição em todo ou em parte, caso o objeto não esteja de acordo com o descritivo do item, nos moldes do §1, do referido artigo.

Alusivo as sanções, o fornecedor que cometer alguma das infrações previstas no artigo 155, estará sujeito as sanções previstas no artigo 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o procedimento no Título V, Capítulo I, "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do mesmo ordenamento.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 176, inciso II, e 34,

todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade do setor.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n. º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia

no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Rus Santos Durront, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.224,00 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objetivo futura e eventual aquisição de balanças eletrônicas de uso pediátrico, em atendimento a demanda do fundo municipal de saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do

objeto comprometeria a viabilidade técnica e geraria transtornos frente a execução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

ambientais.

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção do orçamento mais vantajosa para o Município (menor preço). A contratação decorrente da presente dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Como gestora o secretário da pasta, o Sr.

DENIZ EVANDRO DA ROCHA, e como fiscal de contrato, o Sra. VANESSA CARVALHO PEZERICO.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que

todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram - se impactos ambientais provenientes desta contratação. Orientações complementares acerca da sustentabilidade

da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00; Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 F-mail: compressional computation

a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Dionísio Cerqueira, 25 de julho de 2024

Responsável pela Formalização da Demanda

Documento assinado digitalmente



NADIELI KARINE RAMALHO REX Data: 25/07/2024 15:14:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

NADIELI KARINE RAMALHO REX/ COODENADORA SMS



Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fonc: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Dionísio Cerqueira – SC

Secretaria Municipal de Saúde solicita, pregão presencial para aquisição de fardamento para os profissionais do SAMU.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a futura aquisição de fardamentos para os funcionários do SAMU.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde ressalta a necessidade da contratação de empresas que forneçam a fardamentos dos itens desse **pregão**

presencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objetivo a futura aquisição de fardamentos para os funcionários do SAMU. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão demonstradas a seguir:

Os itens devem ter as seguintes especificações;

- 01- Macação deve ser em ripstop padrão do samu conforme especificações do ministerio da saúde, alem de indentificação do municipio no lado direiro do antibraço, todas as especificações deve ser em bordado.
- 02- Camiseta na cor azul em poiviscose manga curta padrão SAMU, com indentificação do municipio no lado direito do antibraço. 03- Bone em ripstopna cor azul
- 04- Jaqueta em naylon impermeavel azul padrão SAMU, conforme Ministerio da saude. 05- Bota modelo samu cano baixo, com o simbulo do SAM
- 06- Cinto em nylon da cor azul,
- 07- Fivela cromada com o simbulo do samu.

OBS: DEVE SE OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES DO MINISTERIO DA SAÚDE, ALEM AS QUE O CONTRATANTE ESPECIFICOU.

Item	Medida	Quant.	Descrição	Valor UNI mínimo	Total
1	Un	08	Macacão em ripstop padrão do SAMU	R\$ 429,00	R\$ 3.432,00
2	Un	16	Camiseta azul em poliviscose manga curta padrão SAMU	R\$ 58,00	R\$ 928,00
3	Un	08	Boné em ripstop azul padrão do SAMU	R\$ 78,00	R\$ 624,00
4	Un	08	Conjuto de tarja para função, nome e fator RH	R\$ 48,00	R\$ 384,00
5	Un	08	Jaqueta em nylon impermeavel padrão do SAMU	R\$ 329,00	R\$ 2.632,00
6	Un	08	Bota speed com o simbolo do SAMU cano baixo	R\$ 529,00	R\$ 4.232,00
7	Un	08	Cinto em nylon azul	R\$ 18,00	R\$ 144,00
8	Un	08	Fivela cromada simbolo do SAMU	R\$ 36,00	R\$ 288,00
				TOTAL	R\$ 12.664,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade. O





Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fono: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 E-mail: comprasdionislocerqueira@hotmail.com

recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade

e especificação dos serviços a serem prestados;

A contratada deverá prestar os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados;

A contratada deverá executar, fielmente, a realização de consultas e exames de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, 176, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível

com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de fardamentos para os profissionais do SAMU, atendendo as necessidades.

Todas as despesas de impostos, taxas e encargos trabalhistas são de responsabilidade da empresa contratada.

Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem custos da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6715/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, podendo ser parcial e a mesma deve conter o número da autorização

de fornecimento bem como o percentual de INSS retido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial/registro de preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00; Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 F-mail: compressional computation

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 12.664,00** (Doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, pois por tratar-se de prestação de serviço não é possível que a busca de preço

seja baseada em contratações de outros municípios pois o valor varia muito de um local para outro.

Dionísio Cerqueira, 19 de julho de 2024

Responsavel pela i	Formalização da Demanda
NADIELI KARINE RAMALI	HO REX/ COORDENADORA SMS



Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Dionísio Cerqueira – SC

A Secretaria Municipal de Saúde solicita pregão presencial para aquisição de materiais e equipamentos para o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a futura aquisição de materiais e equipamentos para o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde ressalta a necessidade da contratação de empresas que forneçam a materiais e equipamentos para o SAMU.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objetivo a futura aquisição materiais e equipamentos para o serviço de atendimento móvel de urgência. As

especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto a ser contratado, incluindo a fixação dos

quantitativos da contratação, estão demonstradas a seguir:

	Medida		Descrição	Valor UNI mínimo	Total
1	Un	03	MOCHILA 192, UNIVERSAL VERDE, VERMELHA, E AZUL. DESIGN ESPECÍFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS E É UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE; - ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE COM 2 CURSORES, PERMITINDO A ABERTURA TOTAL; - COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL; - ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; - 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO.	R\$ 149,50	R\$ 448,50
2	Un	01	BOLSA APH VERMELHA APRESENTANDO BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS, COSTURA DUPLA, FORRO EM TNT, E ZÍPER DE QUALIDADE, É CONFECCIONADA EM TECIDO AMALFI 300/900 IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, POSSUI ALÇA LARGA, EM NYLON QUE AJUDA NO TRANSPORTE.	R\$ 264,50	R\$ 264,50
3	Un	10	TORNIQUETE TATICO DE PRIMEIROS SOCORROS UTILIZADO PARA APLICAÇÃO RÁPIDA PRÉ HOSPITALAR. UTILIZADO PARA CONTROLE DE HEMORRAGIA DE EMERGÊNCIA.	R\$ 61,00	R\$ 610,00
4	Un	01	PAS ELETRODOS ADULTO MULTIFUNÇÃO DESCARTAVEIS.	R\$ 785,00	R\$ 785,00
5	Un	10	ROUPA SEGURANÇA PROTEÇÃO QUIMICA VESTIMENTA MODELO COSTAL, CONFECCIONADA EM TECIDOS 100% ALGODÃO, TRATADOS COM 50GR/L DE SOLUÇÃO HIDRORREPELENTE, VESTIMENTA DENOMINADA CORPO INTEIRO. COMPOSTO POR JALECO, CALÇA, AVENTAL. PROTEÇÃO DE CABEÇA E VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL COM ENCAIXE.	R\$ 229,90	R\$ 459,80





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 E-mail: compensational computer 40hot mail: com

	-		I	Т	T
6	Un	01	ELETROCARDIÓGRAFO, PARA SER UTILIZADO EM AMBULANCIA. O ELETROCARDIÓGRAFO COM 3 CANAIS MOSES PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, DEVE COMPOR 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS NA TELA: PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE NO MINIMO 12 DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE. MINIMO DE 3 CANAIS DE IMPRESSÃO DE ALTA	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00
			PERFORMANCE: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE RESULTADOS COM ALTA QUALIDADE E PRECISÃO. TELA MINIMA DE 5,6" DE ALTA RESOLUÇÃO: APRESENTA UMA TELA DE TAMANHO ADEQUADO COM ALTA RESOLUÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO CLARA DAS FORMAS DE ONDA E INFORMAÇÕES DO ECG. TECLADO RESISTENTE E EMBORRACHADO. CONEXÃO USB E LAN: PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DE DADOS E RELATÓRIOS, TORNANDO O GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES MAIS EFICIENTE. ARMAZENAMENTO INTERNO DE ATÉ 1.000 RELATÓRIOS/ EXAMES: PERMITE O ARMAZENAMENTO SEGURO E ORGANIZADO DE HISTÓRICOS DE PACIENTES. BATERIA DE LITHIUM-ÍON COM NO MINIMO DE 8 HORAS DE DURAÇÃO EM USO CONTÍNUO: GARANTE A DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO DURANTE PROCEDIMENTOS PROLONGADOS. PRECISÃO COM TECNOLOGÍA DE PONTA: UTILIZA UM AVANÇADO ALGORITMO DE DIAGNÓSTICO BASEADO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA INTERPRETAR OS RESULTADOS COM PRECISÃO. ECG DE ALTA SENSIBILIDADE E RESOLUÇÃO: OFERECE CURVAS DE ECG DE ALTA RESOLUÇÃO PARA MAIOR PRECISÃO E CONFIABILIDADE NA IMPRESSÃO. DEVE CONTER CONEXÃO COM DIVERSOS PERIFÉRICOS: SUPORTA VÁRIOS PERIFÉRICOS, COMO TECLADO, MOUSE, SCANNER, USB, ETC., OFERECENDO ALTA CONECTIVIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELETROCARDIÓGRAFO 3 CANAIS MOSES: REGISTRO ANVISA, TELA: MONITOR LCD COLORIDO PARA VISUALIZAÇÃO DA FORMA DE ONDA DO ECG E INFORMAÇÕES. IMPRESSÃO: IMPRESSÃO TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO. CONEXÃO À INTERNET: SUPORTE PARA TRANSMISSÃO DE RELATÓRIOS ON-LINE, FACILITANDO O GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS. MODO DE ESPERA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, BATERIA, LITHIUM-ION RECARREGÁVEL: 14.8 VDC, GARANTIA: DE UM ANO. DEVE ACOMPANHAR NO APARELHO UMA IMPRESSORA, CABO PARA CARREGAR A BATERIA, ALÉM DE UM ROLO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO EXTRA.		R\$
				·OIAL	7.557.80
			4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		



Rus Santos Durront, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

Os bens/serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e específicação dos serviços a serem prestados;

A contratada deverá prestar os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados;

A contratada deverá executar, fielmente, com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, 176, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível

com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos equipamentos e materiais laboratoriais atendendo as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Todas as despesas de impostos, taxas e encargos trabalhistas são de responsabilidade da empresa contratada. Os Equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem custos da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 6715/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei

Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a entrega dos materiais e equipamentos, e a mesma deve conter o número da autorização de

fornecimento bem como o percentual de INSS retido.





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fonc: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 7.557,80 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, pois por tratar-se de prestação de serviço não é possível que a busca de preço

seja baseada em contratações de outros municípios pois o valor varia muito de um local para outro.

Dionísio Cerqueira, 19 de julho de 2024

Responsável pela Formalização da Demanda

NADIELI KARINE RAMALHO REX/ COORDENADORA SMS



Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fono: (49) 3544 5700 | (49) 3544 6738 E-mail: comprasdionislocerqueira@hotmail.com

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Dionísio Cerqueira – SC

A Secretaria Municipal de saúde solicita registro de preços para futura e eventual aquisição de balanças eletrônicas de uso pediátrico, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a para futura e eventual aquisição de balanças eletrônicas de uso pediátrico para Fundo Municipal

de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifico este pedido de aquisição destas balanças eletrônicas de uso pediátrico, em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e outros sem conserto das avarias que apresentam, já não atendendo de forma ideal as

necessidades de uso das unidades básicas de saúde do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente dispensa de licitação, tem como objetivo futura e eventual aquisição de balanças eletrônicas de uso pediátrico.

Item	Medida	Quant.	Descrição	Valor UNI	Total
01	UN	8	BALANÇA ELETRONICA EM CONCHA ANATÔMICA INJETADA EM POLIPROPILENO. PARA MELHOR ACOMODAR BEBÊS, COM CAPACIDADE DE PESO PARA ATÉ 30KG. COBERTURA EM ABS, ANTI GERMES, PÉS REGULÁVEIS, GRADUAÇÃO: DE 10G EM 10G, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS; CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220V, AFERIDA PELO INMETRO.	R\$ 1.028,00	R\$ 8.224,00
				TOTAL	R\$ 8.224,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e específicação dos matérias/serviços que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o material/serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente matérias/serviços comercializados.





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 F-mail: compressioners | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990 | 1990

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, 176, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto da licitação é a para futura e eventual aquisição de balanças eletrônicas de uso pediátrico, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do

contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6715/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do

Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a entrega dos produtos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade registro de preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.224,00 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 6714 /2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo.

Dionísio Cerqueira, 25 de julho de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda

NADIELI KARINE RAMALHO REX/ COORDENADORA SMS





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da p								_, po	ortador(a
da Cédula de Ider	ntidade nº.		,	e CPF	sob	nº.			<u> </u>
a participar da	licitação i	nstaurada,	na	qualidade	de	REPRE	SENTA	NTE	LEGAL
outorgando-lhe	poderes	para	pronu	unciar-se	em	nor	ne d	a	empresa
		, bem	como	o formular	· pro	postas	verbai	s, re	correr e
praticar todos os	demais at	os inerent	es ao	certame.					
(LOOAL) (DATA)									
(LOCAL), (DATA).									
	C	arimbo e A	ssina	tura do Cre	denci	ante			



Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

0	licitante , DE	CLARA, nos te	rmos do art. 63	, inscrito 5, I da Lei nº 14		CPF/CNPJ 2021 que ate	nº nde
aos requ forma da		ilitação, respond	dendo pela vera	cidade das info	rmaçõ	ões prestadas,	, na
	•	são da verdade, do Código Pena	assumo inteira I.	responsabilida	de por	· esta declaraç	ρãο,
(LOCAL)	, (DATA).						
		(LICI	TANTE – CNPJ	/CPF)			



Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA

O licitante , DECLARA, nos te	ermos do art. 63. §	, inscrito no 5 1º da Lei nº º	o CPF/CNPJ n ^o 14.133/2021, que a
proposta econômica compreende a in trabalhistas assegurados na Const infralegais, nas convenções coletivas vigentes na data de entrega da propo	ntegralidade dos cu ituição Federal, n de trabalho e nos	ustos para atenc las leis trabalh	limento dos direitos istas, nas normas
Por ser expressão da verdade, assu pena do art. 299 do Código Penal.	mo inteira respons	abilidade por es	sta declaração, sob
(LOCAL), (DATA).			
(LICI	TANTE – CNPJ/CF	PF)	



Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3544 5700 | (49) 3544 5735 F-mail: compressions/scensue/ra@hotmail.com

CNPJ

sob

nº

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

empresa_

Α

	,	COM		sede
na			, DECLARA	🕽 sob as penas
da Lei Federal n°				
14.133, de 2021 par		· ·		proponente do
procedimento licitatório	, instaurado por esse d	orgão público, <u>que</u>	<u>3:</u>	
conforme dispõe a aplico b) <u>Não emprega rinsalubre e não empre</u> XXXIII, do art. 7º da Co () Ressalva: Emprega c) Cumpre plenamicitatório. (<i>Se for Micro habilitação, fazer const</i> d) Cumpre as exigreabilitado da Previdênce	nenor de 18 (dezoito ega menor de 16 (de nstituição Federal; menor, a partir de 14 (de nstituição Federal; menor, a partir de 14 (de nstituição Federal); ente os requisitos pempresa ou Empresa ar tal ressalva); encias de reserva de cia Social, previstas en rínculo de natureza dirigente do órgão ou áto na licitação ou atue	rt. 156 da Lei Fedo) anos, em tralezesseis) anos, em tralezesseis) anos, of (catorze) anos, na ara sua habilita de Pequeno Por cargos para pesen lei e em outras técnica, comercia entidade contrale na fiscalização of	deral nº 14.133 balho noturno conforme disperación de ação no preserte – EPP conformas especial, econômi tante ou comou na gestão de acestão de	3, de 2021; b, perigoso ou costo no inciso aprendiz. ente processo a problemas na iciência e para cificas; ca, financeira, agente público do contrato, ou
Por expressão da verda	ade, firmamos a preser	nte.		
(LOCAL), (DATA).				
_				
	(LICITANTE	- CNPJ/CPF)		





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A proponente
Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.
(LOCAL), (DATA).
(LICITANTE – CNPJ/CPF)
Assinatura do contador responsável pela empresa Nome Completo, CPF e Registro Profissional





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00; Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738 F-mail: compressional computation

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - RECEITA BRUTA

Α	empresa					_,	CN	2၂		sob		nº
		, com s	ede na									,
bruta	_ARA sob as pe máxima admitid	a para fins d	e enquadr	amento d	como i	microer	npre	sa n	o an	o-ca	lend	ário
	ı licitação, em olementar n° 123			•	o no	inciso	ı II,	do	art.	3°	da	Lei
(LOC	AL), (DATA).											
			ICITANTE		/CPF)							



Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO №/	
OBJETO:	
O Município de Dionísio Cerqueira - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessigurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.265.919/0001-23, consede na Rua Dom Pedro II, 969, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, ne ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalv inscrito no CPF/MF sob nº 796.689.179-87, adiante nomeado CONTRATANTE elempresa, inscrita no CNPJ sob o, neste ato representado pelo(a) Sr(a). inscrito(a) no CPF sob nº ***xxx.xxx****, doravante denominada CONTRATADA, no uso suas atribuições legais, considerando o julgamento do Pregão Presencial n. 16/20 Processo Licitatório 16/2024, resolvem registrar os preços das empresas indicadas qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de a de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:	este es, e a n° de 24 ,
1 - DO OBJETO	
1.1. O objeto do presente contrato consiste no conforme segue:	
2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	
2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, o fornecedor e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:	as
ItemQuant.Und.EspecificaçãoValor Unitário R\$Valor Total F	₹\$
~ \	

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 – VALIDADE DA ATA

- 4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- § 1º Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.





5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços.
- 5.1.1 O pedido deve ser devidamente fundamentado e será analisado pelo Município de Dionísio Cerqueira - SC, no prazo de 15 dias úteis.
- 5.1.2 As solicitações de exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos realizados até a data do pedido de exclusão.
- 5.2 Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo Município de Dionísio Cerqueira - SC.
- 5.3 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, com análise criteriosa devidamente justificada pelo gestor do contrato ou ata de registro de preço.
- 5.4 O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- III ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou IV - Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

6 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, de acordo com o edital deste processo licitatório.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Edital e seus anexos.
- 7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dionísio Cerqueira/SC, de de 20	024.	
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira	Xxxxxx Xxxxxxxx Representante	





Rus Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-00 Fone: (49) 3644 6700 | (49) 3644 6738

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

ORIENTAÇÕES PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA NO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO

- 1º Baixar e instalar o programa Betha AUTOCOTAÇÃO que se encontra no link LICITAÇÕES ou endereço:
- https://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=021023160010&s=33&v=2.0.26&t=1
- 2º Baixar o arquivo anexo "AC-LICITAÇÃO..." em uma pasta no seu computador ou pen drive.
- 3º Após instalar o Betha, abra o programa, abra o campo "Arquivo" "dados do fornecedor" cadastre sua empresa e grave.
- 4º Após cadastro, abra a "Pasta Amarela" no programa Betha, e localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO..." na pasta onde foi salvo.
- 5º Preencha com a marca e preço unitário, que a soma será automática.
- 6º Após preenchimento, grave e imprima a proposta.
- 7º Finalizado, feche o programa, localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO...", copie o mesmo para um Pen Drive ou CD, e anexe no envelope da proposta.

